



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 · CEP 29725-000 · Marilândia · ES

Fax: 3724-1294 · Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 671, de 16 de agosto de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR ALUGUEL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com aluguel residencial durante o período de 6 (seis) meses, para abrigar a família da Sra. Tatiany Pereira, que atualmente se encontra em situação subumana de sobrevivência.

Art.2° - As despesas oriundas desta Lei, correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 090053.0824400542.102- 3.3.90.36.000 – da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de agosto de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
16/08/2006.

Maria Natália Casali
Secretária da SEMAD.
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

16/08/2006

“SERVIDO”

Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 16/08/2006

Gilmara Passamani Pereira
SERVIDOR
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039

uy